

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0954/79

INTERESSADO: VÍTOR MANOEL SILVA DOS REIS

ASSUNTO : Contrato do interessada para lecionar Dermatologia, no Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1143/79 - CTG - APROVADO EM 03/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à aprovação deste Conselho a indicação do Sr. Vítor Manoel Silva dos Reis para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à disciplina Dermatologia, do Departamento de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1976.

Possui títulos de Especialista em Dermatologia pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Dermatologia, e de Residência (R1 e R2), ou seja, com duração de dois anos em tempo integral, após a graduação, como aprimoramento na especialidade, na disciplina, pelo Hospital das Clínicas da FMUSP, bem como certificado de aprovação no Curso de Especialização - em Medicina do Trabalho, realizado pela Escola Paulista de Medicina.

Autor e co-autor de trabalhos científicos em área de sua especialização.

Possui experiência docente, e sua grade horária é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do médico, Sr. Vítor Manoel Silva dos Reis, para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Dermatologia, do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de

Jundiaí.

São Paulo, 19 de julho de 1979

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22/08/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente